



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1252 | Itapevi, 01 de março de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Christian Carracci | PMI

24H DE ESPORTE E CULTURA

Virada Esportiva e Cultural promete
movimentar o Parque da Cidade

ESPORTE E CULTURA DURANTE 24 HORAS

Foto: Christian Carracci | PMI



Virada Esportiva e Cultural terá 36 ações gratuitas; iniciativa faz parte das 65 ações para comemorar o aniversário de Itapevi

O Parque da Cidade irá sediar, a partir do próximo sábado (2), a inédita Virada Esportiva e Cultural, com 36 ações gratuitas, distribuídas em 15 diferentes pontos montados no maior espaço de lazer de Itapevi. Durante 24 horas, esse local vai oferecer muito esporte, dança e artes marciais. Para incentivar a cultura, haverá cinema a céu aberto, além de atividades de circo e de teatro.

Ainda dentro desse cronograma todo recheado de atrações que faz parte das 65 ações em comemoração ao aniversário da cidade, um palco será montado no estacionamento do parque para receber as atrações musicais, inclusive o Samba no Parque, previsto para o domingo (3). As atividades começam a partir das 18h do sábado e seguem de forma ininterrupta até 21h do dia seguinte.

O objetivo será incentivar a prática de esportes e também o conhecimento das diversidades culturais da cidade. Para participar, basta comparecer e procurar a atividade desejada. Além disso, serão montadas tendas no parque para receber os frequentadores nos pontos de atividades.

Na parte gastronômica, o evento contará ainda com uma praça de alimentação, como forma de dar mais comodidade aos presentes no Parque. Esse local venderá lanches, salgados e doces para os visitantes. Nas ati-

vidades esportivas e culturais, haverá monitores e instrutores das modalidades, que vão orientar e prestar esclarecimentos aos frequentadores.

FORÇA E AÇÃO NO SÁBADO (02)

A apresentação da equipe Força & Ação será realizada antes do início da Virada, a partir das 18h, no estacionamento que fica atrás da Arena Parque. Os componentes prometem muita adrenalina e manobras radicais com motos para o público presente.

ATIVIDADES DA VIRADA

A parte cultural estará bem diversificada, com atividades circenses e de teatro, respectivamente, às 19h e 20h do sábado. No mesmo dia, também às 20h, o cinema ao ar livre montado no estádio contará com o filme "Viva – A Vida é uma Festa".

Na Arena de Eventos Circular do Parque, será realizada a aula de fit dance das 22h às 23h30 de sábado. No mesmo local, haverá batalha de rimas até meia-noite.

Também está prevista muita música no sábado, no palco montado no estacionamento, com apresentações de MPB (18h), rock n' roll (20h) e eletrônico (das 22h à 1h de domingo). No domingo, está prevista mais uma edição do Samba no Parque, das 12h às 21h.

Serão organizadas caminhadas, treinamento de corrida das 22h de sábado à 0h de domingo, e outras atividades, como zumba (8h) e spinning (9h). As artes marciais também estarão presentes nessa virada, das 9h às 16h de domingo. Nessa lista, destacam-se judô, jiu jitsu, capoeira e combattenco.

Entre os esportes que serão oferecidos à população, estão futevôlei, vôlei, futebol, beach tennis e streetball (basquete de rua 3 x 3). Quem gosta de manobras radicais, também haverá atividades voltadas ao skate, BMX e patins. A virada terá, ainda, o slackline.

SERVIÇO

Virada Esportiva e Cultural

Quando: sábado (2) e domingo (3)

Horário: das 18h de sábado até 21h de domingo

Local: Parque da Cidade

Endereço: Rua Professor Dimarães Antônio Sandei, s/nº – Cidade Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.308 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Autógrafo 005/2024 - Projeto de Lei nº 216/2023 - Do Legislativo - AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO - COAUTORES: AROLDO GUEIROS - UNIÃO, BRUNO SILVA GABRIEL - PODEMOS, CAMILA GODOI DA SILVA RODRIGUES - PSB, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.)

“AUTORIZA O EXECUTIVO, VERIFICADOS OS CRITÉRIOS DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA, IMPLANTAR O PROGRAMA DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado a criação do Programa de Equoterapia no Município de Itapevi.

§1º A Equoterapia mencionada no “caput” deste artigo é reconhecida pela Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a prática da Equoterapia;

§2º O Programa de Equoterapia será implantado pelo Executivo quando houver disponibilização orçamentária bem como após serem verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado atribuir as competências da implantação e supervisão desta Lei à Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as demais Secretarias que forem pertinentes que visará atender às pessoas com deficiências físicas ou mentais, distúrbios comportamentais ou vítimas de acidentes de trânsito.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

LEI Nº 3.311 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA MOTORISTAS QUE REALIZAM O SERVIÇO DE

TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS OFERECIDO E SOLICITADO EXCLUSIVAMENTE POR APLICATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 007/2024 - Projeto de Lei nº 122/2023 - Do Legislativo - AUTOR: BRUNO SILVA GABRIEL - PODEMOS - COAUTORES: AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PSD, ANDERSON CAVANHA - PL, AROLDO GUEIROS DA SILVA - UNIÃO, CAMILA GODOI DA SILVA RODRIGUES - PSB, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - REPUBLICANOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB, LUIZ RICARDO DOS SANTOS - PSD, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB, THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado Poder Executivo a criação de vaga de embarque e desembarque, no Município de Itapevi, para motoristas que realizam o transporte individual remunerado de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por meio de aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligadas à rede mundial de computadores disponibilizados por empresas prestadoras de serviço, após verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo único. Poderão ser implantadas no Município outras diretrizes não especificadas nesta Lei no que o Executivo entender necessário para efetiva execução.

Art. 2º Poderão ser considerados locais necessários, os de grande circulação abaixo elencados como exemplos, dependendo de estudo local para implantação:

- Estação Ferroviária;
- Terminal Rodoviário;
- Hospitais;
- Universidades e escolas;
- Shoppings;
- Pontos turísticos como: Parque, Ginásio poliesportivo, praças de eventos, entre outros;
- Centro expandido da Cidade de Itapevi;
- Outros pontos que o Departamento de Trânsito Municipal julgar pertinente.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, se entender necessário, editar por Decreto normas complementares naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

**LEI Nº 3.312 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EVENTOS NOS ARREDORES DE ESCOLAS NOS DIAS EM QUE OCORRER PROVAS DE VESTIBULARES, ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) E CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 008/2024 - Projeto de Lei nº 232/2023 - Do Legislativo - AUTOR: BRUNO SILVA GABRIEL - PODEMOS - COAUTORES: AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PSD, ANDERSON CAVANHA - PL, AROLDO GUEIROS DA SILVA - UNIÃO, CAMILA GÓDOI DA SILVA RODRIGUES - PSB, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - REPUBLICANOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB, LUIZ RICARDO DOS SANTOS - PSD, MARCELO APARECIDO ANTONIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB, THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º É vedado pela presente Lei, no âmbito do Município de Itapevi, a realização de eventos nos arredores de escolas nos dias que ocorrerem provas de vestibular, ENEM, entre outras de grande relevância que sejam realizadas no Município.

Parágrafo único: Fica vedada a realização de qualquer evento nos arredores de escolas nos dias em que ocorrer provas de vestibular, ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e concursos de grande relevância neste Município, devendo ser respeitado o raio de no mínimo 1 (um) km para realização destes.

Art. 2º Poderá ser realizada a operação de prevenção à perturbação do sossego pelos órgãos de fiscalização competentes, podendo também atuar em conjunto com a Guarda Municipal, DEMUTRAN e demais órgãos de fiscalização desta municipalidade.

Art. 3º No que dispõe à perturbação do sossego, poderão ser aplicadas as medidas e sanções previstas no art. 42 do Decreto-Lei n. 3.688/41.

Art. 4º Poderão ser realizados convênios com órgãos de segurança para a realização de fiscalizações, operações e demais atividades pertinentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

LEI Nº 3.313 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DOS AUTISTAS,

DESTINADO ÀS EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ADOTEM POLÍTICA INTERNA PARA PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SÍNDROME DE DOWN (SD), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 009/2024 - Projeto de Lei nº 238/2023 - Do Legislativo - AUTOR: BRUNO SILVA GABRIEL - PODEMOS - COAUTORES: AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PSD, ANDERSON CAVANHA - PL, AROLDO GUEIROS DA SILVA - UNIÃO, CAMILA GÓDOI DA SILVA RODRIGUES - PSB, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - REPUBLICANOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB, LUIZ RICARDO DOS SANTOS - PSD, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB, THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado pela presente Lei, no âmbito do Município de Itapevi, o Poder Executivo a criar o selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais e comerciais que adotem política interna para promover a contratação no mercado de trabalho de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down (SD).

Art. 2º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down (SD), entre outras, a adoção de medidas como:

I - Reserva de postos de trabalho específicos, sendo oferecido pelo empregador treinamentos e cursos de capacitação para o exercício de funções de maior remuneração ou a promoção de especialização para determinada função;

II - A promoção ou a criação de ações destinadas à promoção de informações, esclarecimento e ou eliminação de preconceitos a respeito do tema.

Art. 3º Os objetivos desta Lei são:

I - Enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais e comerciais que promovam, destacadamente, a contratação para compor seu quadro de funcionários, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down (SD);

II - Difundir a importância da adaptação nas empresas para a inclusão dos autistas no seu quadro de funcionários.

Art. 4º O estabelecimento detentor do selo Empresa Amiga dos Autistas e Síndrome de Down poderá utilizá-lo em suas campanhas, eventos e peças publicitárias.

§ 1º- Ficará à critério da Prefeitura Municipal de Itapevi fornecer a certificação de forma material, podendo esta ser fornecido de maneira digital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do



Município de Itapevi, aos 23 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

Decretos

DECRETO Nº 5.861 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA “OUVIDORIA ITINERANTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito Municipal de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 5.565 de 19 de Agosto de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que regula a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública Municipal de dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 2.437 de 22 de fevereiro de 2017, que cria a Controladoria Geral do Município de Itapevi – CGM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 5.676 de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, sob a responsabilidade da Ouvidoria Pública Municipal, o Programa “Ouvidoria Itinerante”, com o objetivo de aproximar a Prefeitura de Itapevi aos cidadãos, promovendo uma integração entre o Poder Executivo e a comunidade, estimulando o exercício da cidadania e levando o conhecimento sobre as ferramentas de participação social.

Parágrafo único. O Programa visa ainda esclarecer sobre a competência da Ouvidoria Pública Municipal, conforme a Lei municipal nº 2.437 de 22 de fevereiro de 2017, que cria a Controladoria Geral do Município de Itapevi – CGM, e dá outras providências;

Art. 2º O Programa “Ouvidoria Itinerante” será desenvolvido mediante visitas aos bairros e instalação temporária em equipamentos municipais para ações com o objetivo de atender os cidadãos, registrar suas demandas (reclamações, denúncias, elogios, sugestões, solicitações de informações com base nas Leis citadas neste Decreto.

Art. 3º As ouvidorias itinerantes serão agendadas por iniciativa da Ouvidoria ou por meio de demandas espontâneas com o objetivo de tratar de temas específicos sobre o atendimento às manifestações formuladas pelos cidadãos e sobre a competência da Ouvidoria Geral do município de Itapevi.

Parágrafo único. Caberá ao Ouvidor do Município elaborar o cronograma de atividades, agenda da Ouvidoria Itinerante e divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapevi e onde mais necessário.

Art. 4º A Ouvidoria Itinerante poderá, mediante solicitação, participar dos programas de capacitação profissional implementados no âmbito dos órgãos e entidades da

Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução CMAS Nº02/2024

DISPÕE SOBRE PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, de forma presencial, tendo Ata de Nº 15/23 publicada em Diário Oficial no dia 01/12/2023, Edição nº1225, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Itapevi é favorável no que se refere às informações apresentadas sobre os recursos federais utilizados em 2022.

IGD PAB – Programa Auxílio Brasil

Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R\$ 766.048,61
valores recebidos no exercício 2022	R\$ 147.258,59
Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
Valores de aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 53.657,74
Valores não aprovados pelo CMAS e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social	R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 5.074,20
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 961.890,74

IGD-SUAS

Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2021	R\$ 16.259,82
Valores recebidos no exercício	R\$ 0,00
Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
Rendimentos de aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 1.458,56
Valores não aprovados pelo CMAS e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social	R\$ 0,00
Receitas totais do IGD-SUAS 2022	R\$ 17.688,38



Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no Exercício	R\$ 14.493,33
Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à Gestão	R\$ 9.662,22
Valores efetivamente executados no exercício com fortalecimento do controle social (Conselho de Assistência Social)	R\$ 4.831,11
Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2022	R\$ 3.195,05

Assim, os conselheiros resolvem APROVAR, sem ressalvas, os valores informados.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapevi (SP), 21 de fevereiro de 2024.

Rosangela Belli Amorim Franci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....
Resolução CMAS nº 003/2024.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO
- FEAS EXERCÍCIO 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Itapevi, em reunião Ordinária no dia 27 de fevereiro de 2024, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO Art. 23 da LOAS Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 *"Entendem-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei."* A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade". (Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS);

CONSIDERANDO A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, Trata dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram, As aquisições específicas de cada serviço estão organizadas segundo as seguranças sociais que devem garantir.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Reprogramação **FEAS - Exercício 2023**, destinação dos recursos a serem reprogramados, consta o valor de R\$71.887,27 da Proteção Social Básica com destinação ao programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV voltado à pessoa idosa, portanto, vinculado a unidade Centro de Convivência do Idoso - CCI. Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, consta o valor de R\$18.964,92 com destinação ao serviço Liberdade Assistida, que tem como público alvo adolescentes e está vinculado ao CREAS. Saldo de R\$18.957,82 de Benefício a ser reprogramado com destinação à aquisição de cobertores no exercício 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itapevi (SP), 15 de junho de 2023.

Rosangela Belli Amorim Franci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....
Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 003/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Situada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 Centro - Itapevi-SP. 2º andar. A Sra. Rosangela Belli Amorim Franci - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe, e na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva Célia Regina Segala, que fez o comunicado de que haviam sido entregues os documentos referentes aos pedidos de inscrições de três **Organizações da Sociedade Civil, sendo elas - Instituto Recrie; Associação Unidos Pelo Monte Serrat; e Ong Ser Amor**, e em seguida falou sobre as instituições que ainda estão pendentes de renovação junto ao CMAS, e solicitou deliberação por parte dos Conselheiros para providências, sendo assim, conforme sugestão e deliberação dos mesmos, ficou decidido que o CMAS encaminhará um ofício à Gestão para informar e solicitar providências junto às instituições. Dando continuidade, a secretária executiva Célia Regina, apresentou o ofício SDS nº 12/2024 que trata da Reprogramação FEAS - Exercício 2023. No referido documento, consta o valor de R\$71.887,27 da Proteção Social Básica com destinação ao programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV voltado à pessoa idosa, portanto, vinculado a unidade Centro de Convivência do Idoso - CCI. Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, consta o valor de R\$18.964,92 com destinação ao serviço Liberdade Assistida, que tem como público alvo adolescentes e está vinculado ao CREAS. **No que tange ao recurso de Benefício Eventual, há um saldo de R\$ 18.957, 82 a ser reprogramado com destinação à aquisição de cobertores no exercício 2024.** Após deliberação, a reprogramação FEAS exercício 2023 foi **APROVADA** sem ressalvas. Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada pela Presidenta. Participaram desta reunião de forma presencial, Rosangela Belli Amorim Franci - APAE, Ariane Martins da Cunha - Secretaria da Educação. Edilene C. dos Santos - Recanto da Cruz Grande. Janete Francisca de Souza -Secretaria de Suprimentos e Almojarifado. Conceição Valéria, - Associação Paula Elizabete. Talita Machado - Instituto Cacau Show. Regina Célia Rosa da Silva, e Maria Luiza de Souza Torres - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Tathyane Delminda F. Silva - Secretaria da Fazenda, Luiz Carlos D. Aguiar Kolping Cristo Rei Eu, Célia Regina M. Segala Gomes, Secretária Executiva, redigiu a presente ata.

Rosangela Belli Franci
Presidente do CMAS

.....

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimento-social@itapevi.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, A FIM DE REALIZAR PARCERIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ITENS DE QUALQUER NATUREZA ORIUNDOS DE ARRECADAÇÕES POR OCORRÊNCIA DE CAMPANHAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI DURANTE A EXERCÍCIO DE 2024, EM FAVOR DE PESSOAS/FAMÍLIAS ATENDIDAS POR SEUS PROJETOS/PROGRAMAS.

Condições para credenciamento:

- Preenchimento do formulário de credenciamento mediante solicitação através do email: desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br – assunto: credenciamento parceria
- Ter sede no município de Itapevi.

Comissão de análise: Maria de Lourdes dos Santos, Célia Regina Gomes Segala e Maria Luíza Torres.

Critérios de seleção:

Indicação da região a ser atendida;

Declaração de atividade regular com relação de atendidos.

Documentos a serem anexados para o credenciamento:

Declaração de Endereço;

Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo e de execução da parceria;

Cópia do RG e CPF do gestor;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Declaração de que a entidade e seus dirigentes de que não estão impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem possuem declaração de inidoneidade, julgamento de contas irregular, ou condenação por ato de improbidade administrativa;

Certidão de Regularidade FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais – ICMS.

Prazo para credenciamento: 01.03.2024 a 06.12.2024

Vigência do credenciamento: 01.03.2024 a 31.12.2024

Valor: Sem aporte financeiro do município.

Disposições gerais:

- dúvidas podem ser sanadas pelo telefone: (11)4143 9700 ou por mensagem no endereço eletrônico: desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br
- Publicação das organizações credenciadas no Diário Oficial do Município;
- Norma operacional de distribuição – Anexo I faz parte integrante desta publicação;
- Firmar Termo de Credenciamento específico para cada campanha.

Itapevi, 28 de fevereiro de 2024.

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br**Anexo I –****NORMA OPERACIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE ITENS ARRECADADOS PARA PROJETOS/PROGRAMAS DO PARCEIRO CREDENCIADO, ORIUNDOS DE ARRECAÇÕES POR OCORRÊNCIA DE CAMPANHAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI DURANTE A EXERCÍCIO DE 2024**

A distribuição deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. DO PÚBLICO-ALVO

I.I. Atendimento prioritário às famílias em situação de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$105,00, inscritas no Cadastro Único, que residam na região contemplada por cada instituição credenciada.

I.I.I. As famílias serão identificadas mediante apresentação do cartão Bolsa-Família ou mediante consulta à equipe de plantão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por intermédio do telefone: 4143.9700 ou por e-mail: desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br;

I.II. Atendimento às famílias em situação de extrema pobreza não inscritas no Cadastro Único, devidamente identificadas nessa condição pela organização credenciada.

II. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO**II.I. Compete ao município:**

- A) Divulgar amplamente a ação, dando publicidade acerca dos locais e datas de distribuição;
- B) Definir a quantidade de itens para cada organização credenciada em quantidade estimada conforme o total da arrecadação x estimativa de famílias em vulnerabilidade atendidas pelo parceiro;
- C) Agendar com as organizações credenciadas a retirada dos itens para a imediata distribuição;
- D) Fornecer formulário de identificação das famílias beneficiadas;
- E) Orientar as organizações credenciadas durante todo o período de distribuição.

II.II. Compete à instituição credenciada:

- A) Realizar a distribuição garantindo o cuidado com a saúde, ainda em razão das cautelas a serem adotadas decorrentes da Covid-19, adotando todas medidas de segurança e higiene, seguindo as recomendações e determinações dos órgãos oficiais, como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- B) Estabelecer critérios, nos parâmetros de seu atendimento, para viabilizar acesso aos brinquedos de forma igualitária entre os beneficiários da distribuição;
- C) Preencher de forma completa o formulário das famílias beneficiadas e emitir relatório de distribuição dos brinquedos, anexando os respectivos formulários.

III. DA QUANTIDADE DE ITENS E DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO

A quantidade de itens doados a cada organização credenciada dependerá do resultado da arrecadação, não podendo ser responsabilizados o município e a organização credenciada por quantidade que eventualmente não atenda a todas as famílias que pertençam aos projetos/programas da organização credenciada, haja vista se tratar de distribuição oriunda de doação espontânea da população.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

A campanha de distribuição deverá ocorrer de forma imediata a contar do recebimento dos itens.

IV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da doação deverá ser realizada ao município de Itapevi, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, preferencialmente por e-mail desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias do término da distribuição, encaminhando os documentos elencados no item II.II.C deste anexo.

A ausência de prestação de contas pela OSC parceira em qualquer campanha impedirá a participação nas próximas distribuições ao longo do exercício.

V. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou dúvidas durante o processo de distribuição serão resolvidos pela comissão de análise de acompanhamento constituída no Edital e serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento através do e-mail desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br, que deverá conter como assunto: Dúvidas distribuição alimentos.

FORMULÁRIO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, A FIM DE REALIZAR PARCERIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ITENS DE QUALQUER NATUREZA ORIUNDOS DE ARRECADAÇÕES POR OCORRÊNCIA DE CAMPANHAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI DURANTE A EXERCÍCIO DE 2024, EM FAVOR DE PESSOAS/FAMÍLIAS ATENDIDAS POR SEUS PROJETOS/PROGRAMAS

Nome da Entidade:**CNPJ nº:****Área de atuação:****Endereço:****Responsável:****E-mail:****Contato telefônico:****Informar os projetos sociais em andamento e o número de atendidos:**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que, torna público o Edital de Chamamento Público nº 07/2024, que visa selecionar projetos inovadores de interessados para serem inseridos no Hotel de Projetos Inovadores – (HPI) no Resolve Fácil Empresa, em consonância com a Lei Municipal de Inovação nº 3.055/2022.

- Apresentação de Propostas e Documentos: **Até 18 de Março de 2024**, através do formulário online de inscrição no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/178GLcp3huluLF_cU5-6oNjbulOk5jz9x7MiGZfyEyK/viewform?edit_requested=true.

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



Peça do processo/documento PMI 007379/2023, materializada por: F.C.S em 11/05/2023 11:09 CPF: 314.xxx.xxx-04

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS****DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024), às dezoito horas, nas dependências do Paço Municipal, cito à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi, em Itapevi – SP, realizou-se Audiência Pública para a apresentação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2023, em cumprimento ao que determina o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal de Itapevi, no endereço eletrônico <https://us02web.zoom.us/j/82125369455>.

Presentes estavam os servidores Edna Martins da Silva Pereira, Chefe de Núcleo, Renata dos Reis Oliveira, Técnica Administrativa e Henrique Jorge Crem P. da Silva, Assessor de Gabinete, neste ato como representantes da Secretaria da Fazenda e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapevi. Estavam presentes também a reunião virtual servidores da Câmara Municipal como também da Prefeitura. O senhor Henrique que fez as explanações gerais sobre o seu conteúdo, realizando a leitura e a apresentação dos itens constantes com os devidos comentários, por meio de projeção de quadros ilustrativos, onde foi explicado detalhadamente cada um dos slides, os quais teve a finalidade de demonstrar os valores das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023, conforme segue:

1 – BASE LEGAL

- 1.1 - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- 1.2 - Foi apresentada a base legal da presente Audiência;
- 1.3 - Publicação da Audiência.

2 – METAS FISCAIS

- 2.1 – Conceito;
- 2.2 – Metas Fiscais estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2023;
- 2.3 – Metas Fiscais alcançadas no 2º Quadrimestre de 2023;
- 2.4 – Limites e Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Na sequência o senhor Henrique informou que possíveis dúvidas poderiam ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@itapevi.sp.gov.br as quais seriam respondidas pelo corpo técnico do Departamento de Contabilidade. Passo seguinte a audiência, mediante o agradecimento dos técnicos e a colaboração de todos.

Nada havendo mais a declarar, a audiência foi encerrada às dezoito horas e vinte minutos, e assim sendo, foi solicitada a lavratura da Ata, que vai por mim, Edna Martins da Silva Pereira, subscrita.



Edna Martins da Silva Pereira

Chefe de Núcleo



Renata dos Reis Oliveira

Técnica
Administrativa

Henrique Jorge C. P. da Silva

Assessor de Gabinete



Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: EDUARDO ANTONIO DE SOUZA PNEUS ME, CCM: 13027, Processo Administrativo: 41085/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 104/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio do exercício de 2022 e 2023 – **Fator Gerador**: Anúncio no estabelecimento ; **Base Legal** : Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, **BASE DE CÁLCULO**: Metragem 3,0 m²; **Valor do tributo**: 160 (UFM). O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: EDSON PEDRO COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM, CCM: 27499, Processo Administrativo: 5541/2024, Termo de Intimação nº 107/2024; Fica V.Sa. intimada, com fulcro no art. 213, III da LC 34/2005, a apresentar no prazo de 20 (VINTE) dias, na Rua Padre Manfredo Schugiber, 94 - Intermediário, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00, ou por e-mail anasalles.ftributos@itapevi.sp.gov.br os seguintes documentos:

Considerando que no local indicado no cadastro da Prefeitura a empresa não está mais, porém o CNPJ está inapto, preciso que comparece na administração, no endereço informado acima, munido de documentos de alteração, cancelamento ou esclarecimento.

Insta salientar que o não comparecimento, acarretará no lançamento da TFF – Taxa de Fiscalização e Lançamento referente ao exercício de 2018 a 2023 e o cancelamento da inscrição de ofício, bem como aplicação da multa e manutenção dos débitos

conforme extrato de débito anexo. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CRC: 292206, Processo Administrativo: 4882/2024, Termo de Intimação nº 128/2024; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR** V. Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de cancelamento das Notas Fiscais 57, 64, 68 e 72, que foram emitidas pela empresa GUARDIOES SERVICE - PROTEÇÃO E TERCERIZAÇÃO LTDA, solicitado por meio do processo administrativo de nº 4882/2024. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: CONCRETIZA CONCRETO LTDA, CCM: 36889, Processo Administrativo: 2550/2024, Termo de Intimação nº 129/2024; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR** V. Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de cancelamento da Nota Fiscal de nº 701, emitida para a empresa Serkam Serviços e Locações de Bens, solicitado por meio do processo administrativo de nº 2550/2024. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

3) Contribuinte: ADEMIR MARTINS GALAN ME, CCM: 22117, Processo Administrativo: 2495/2024, Termo de Intimação nº 130/2024; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR** V. Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de cancelamento da Nota Fiscal de nº 1368, emitida para a empresa Duracap Renovadora de Pneus, solicitado por meio do processo administrativo de nº 2495/2024. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: GUILHERME APARECIDO DIAS, CCM: 34.630, Processo Administrativo: 45642/2023, Termo de Intimação nº 116/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral bem como dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2021 – **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: COMÉRCIO VAREJISTA POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 - VLR UFM 150 M² = Área utilizada: 8m², **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;



b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Os créditos acima informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais"¹

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: DUALYTEC - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CCM: 25781, Processo Administrativo: 50864/2023, Termo de Intimação nº 109/2024; Fica V.Sa. **NOTIFICADA** quanto solicitação foi retirado do cadastro a área de anúncio, conforme comprovação por foto de que no local não tem mais. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site:

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento> ou no posto da Secretaria de Fazenda e Patrimônio situado no Resolve Fácil Empresa, setor Auditor Tributário, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA MENDES, CCM: 29701, Processo Administrativo: 38424/2023, Termo de Intimação nº 113/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral bem como dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2022 e 2023 - **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVICOS - Área utilizada 60m² - POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 - VLR UFM 150 M², **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Os créditos acima informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais"¹

3) Contribuinte: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL VALE DO SABER LTDA -ME, CCM: 25414, Processo Administrativo:

21423/2023, Termo de Intimação nº 111/2024; Fica V. Sa. **NOTIFICADO**, que foi INDEFERIDO o pedido de baixa de débitos da TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento), por falta de amparo legal na Legislação Municipal (LC 34/05). O referido pedido foi apresentado por meio do processo em epígrafe. O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência do presente termo. Por fim, contamos com sua atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de V. Sa para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

4) Contribuinte: FLORINDO JOSE DE SOUSA NETO, CCM: 34766, Processo Administrativo: 33543/2023, Termo de Intimação nº 115/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral bem como dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2022 e 2023 - **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVICOS - Área utilizada 40,32m² - POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 - VLR UFM 150 M², **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Os créditos acima informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais"¹.

5) Contribuinte: DIEGO BOLGIONI FERNANDES, CCM: 28634, Processo Administrativo: 33549/2023, Termo de Intimação nº 114/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral bem como dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 - **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVICOS - Área utilizada 93,51m² - POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 - VLR UFM 150 M², **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Os créditos acima informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O



pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”¹.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: CARLOS CESAR ALMEIDA LEITE, CCM: 31041, Processo Administrativo: 17762/2023, Termo de Intimação nº 957/2023; A parte acima qualificada fica intimada da decisão que **INDEFERIU** a solicitação de Baixa de Débito conforme decisão exarada nos autos em questão. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de ciência deste Termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: PONTO ALTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME, CCM: 29405, Processo Administrativo: 16735/2023, Termo de Intimação nº 954/2023; A parte acima qualificada fica intimada da decisão que **DEFERIU** o cancelamento do CCM 29.405, bem como **DEFERIU PARCIALMENTE** a solicitação de Baixa de Débito conforme decisão exarada nos autos em questão. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de ciência deste Termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3) Contribuinte: ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA, CCM: 19724, Processo Administrativo: 14837/2023, Termo de Intimação nº 978/2023; A parte acima qualificada fica intimada da decisão que **DEFERIU** pedido constante no Processo Administrativo supra para Cancelamento de Inscrição 19.724. Outrossim, foi **PARCIALMENTE DEFERIDA** a solicitação de Baixa de débito conforme decisão exarada nos autos em questão. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de ciência deste Termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

4) Contribuinte: CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA - ME, CRC: 244562, Processo Administrativo: 23254/2023, Termo de Intimação nº 1004/2023; A parte acima qualificada fica intimada da decisão que **INDEFERIU** pedido constante no Processo Administrativo supra para Baixa de Débito de ISSQN conforme decisão exarada nos autos em questão. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de ciência deste Termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho

ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

5) Contribuinte: GAIA SECURITY VIGILANCIA LTDA, CCM: 32038, Processo Administrativo: 44926/2023, Termo de Intimação nº 1002/2023; A parte acima qualificada fica intimada da decisão que **DEFERIU** pedido constante no Processo Administrativo supra para Baixa de Débito conforme decisão exarada nos autos em questão. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de ciência deste Termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado, colocamo-nos à disposição de V. S^a, para esclarecimentos que se fizerem necessários.

6) Contribuinte: LABEL MIX COMERCIO E SERVIÇOS DE MARKETING E SISTEMAS LTDA, CCM: 36760, Processo Administrativo: 10116/2023, Termo de Intimação nº 141/2024; Fica **INTIMADO**, com fulcro no artigo 213, II da LC 34/2005, a informar no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Padre Manoel Shubinger n. 94, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17:00hs, esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM, arbitramento dos tributos devidos em epígrafe e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo em referência encontra-se a disposição para vistas e cópias nesta repartição. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7) Contribuinte: ISAIAS JOSE CAMILOS, CCM: 24248, Processo Administrativo: 51586/2023, Termo de Intimação nº 143/2024; Fica o contribuinte acima intimado, com fulcro do art. 381, 1, I ao IV da LC 34/2005 e suas alterações, a apresentar no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data de recebimento do presente termo, à Secretaria de Fazenda e Patrimônio no endereço Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi, nos horários das 08h00 às 17h00, os seguintes documentos:

a) Cópia da paginas da Carteira de trabalho que indiquem "Identificação" e "Contrato de Trabalho" onde se possa identificar início e fim do vínculo empregatício. O não atendimento deste Comunicado - se implicará no indeferimento do pleito sem análise do mérito. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Planejamento, informa que, a fim de patrocinar, voluntária e gratuitamente o evento força e ação, compreende como objeto a contratação direta e o pagamento integral do show de motociclismo, bem como a disponibilização da infraestrutura, firmou o respectivo **Acordos de Cooperação**:

Cooperador: **ADVANCE ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.** Objeto: contratação direta e o pagamento integral do Show de Motociclismo. Valor: sem custo para a Prefeitura.



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, informa que, a fim de promover prestação de serviços gratuitos voltados ao bem estar, autoestima e lazer para os munícipes no aniversário de Itapevi, firmou os respectivos

Acordos de Cooperação:

Cooperador: **ICP EDUCACIONAL LTDA.**

Objeto: Corte de cabelo masculino, desing de sobrancelha e esmaltação. Valor: sem custo para a Prefeitura.

Cooperador: **OSC CEISÁLIDA – NÚCLEO DE TRANSFORMAÇÃO HUMANA.**

Objeto: Serviço de manicure.



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 1218/2024 a 1294/2024

1218/2024	CLAUDIA APARECIDA MARQUES ROCHA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 014227/2024
1219/2024	OSANIA MOREIRA DA SILVA BAPTISTA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 012912/2024
1220/2024	KELLY REZENDE DE ABREU	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 012505/2024
1221/2024	JULIANA TAVARES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 014598/2024
1222/2024	GLACE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 014386/2024
1223/2024	TAIS FERNANDES DE ARAUJO GONCALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 014446/2024
1224/2024	ALBA FUMIKO SIMAKAWA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/06/2024.
1225/2024	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA VEIGA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 008780/2024
1226/2024	CAMILA AP DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/03/2024.
1227/2024	RUBENS ARTAVE	Concede Férias de 15 dias a partir 02/05/2024.
1228/2024	TALITA COSTA PRATA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/04/2024.
1229/2024	GLAUCIA ROBERTO MEGA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/04/2024.
1230/2024	ADRIANA CRISTINA SILVA DE CASTRO	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 8579/2023, para constar onde se lê: período aquisitivo 25/02/2017 a 26/05/2020 e 01/01/2022 a 01/10/2023, leia-se: 25/02/2017 a 24/02/2022, conforme Processo Digital PMI 054644/2023.
1231/2024	MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2024.
1232/2024	BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS JUNCKER	Concede Férias de 15 dias a partir 01/03/2024.
1233/2024	VICTOR AUGUSTO RUIZ DOMINGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 26/03/2024.
1234/2024	SERGIO CACHIGIAN JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 08/04/2024.
1235/2024	SIMONE MARA PEDRO PAZ	Licença Prêmio
1236/2024	LETICIA APARECIDA ALVES SALTORE	Licença Prêmio
1237/2024	LUCI TEREZINHA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/04/2024.
1238/2024	DAMIANA CARVALHO MAIA E SILVA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2024, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I - 40 horas, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 007755/2024.
1239/2024	PATRICIA FIDELIS DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 014803/2024
1240/2024	DEBORA ARAUJO FERREIRA RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 015243/2024



1241/2024	PREFEITO	Altera a Portaria nº 2525/2023 referente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2024 conforme ofício C.M.S. nº 014/2024 - Processo Digital PMI 15498/2024.
1242/2024	PREFEITO	Nomeia os representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, retroagindo seus efeitos a partir de 26/02/2024, para o biênio 2024/2025, conforme Ofício CMS nº nº 015/2024 - Processo Digital PMI 15498/2024.
1243/2024	GABRIELA OLIVEIRA CAMPOS	Revoga a Portaria de Nomeação nº 0545/2024 por motivo de desistência do cargo, por não iniciar o efetivo exercício após a prorrogação, conforme Processo Digital PMI nº 057959/2023.
1244/2024	ANGELA ROSSETTO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 27/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 014705/2024.
1245/2024	ELDA FERREIRA DE SOUSA LOPES	Revoga a Portaria de Nomeação nº 0546/2024, por motivo de Desistência do cargo conforme Processo Digital PMI 062897/2023.
1246/2024	GABRIELA ALVES OLIVEIRA	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital PMI 65647/2023
1247/2024	IRANI GONCALVES DE OLIVEIRA	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital PMI 055548/2023
1248/2024	IRANI GONCALVES DE OLIVEIRA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 056964/2023.
1249/2024	GABRIELA ALVES OLIVEIRA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 065492/2023.
1250/2024	SUELLEN MARTINS CORREIA	Exonera a pedido do cargo agente politico de Secretário Adjunto, a partir de 29/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Habitação, conforme Processo Digital PMI 015733/2024.
1251/2024	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2024.
1252/2024	JEFERSON ELIAS CORREA TEIXEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 015138/2024.
1253/2024	DVACIR MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2024.
1254/2024	ADRIANA AP G DA SILVA R DE ARAUJO	Concede Férias de 18 dias a partir 15/04/2024.
1255/2024	BIANCA CAROLINA FREITAS DE PAULA CAMPOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 09/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 009486/2024.
1256/2024	CAROLINE REZENDE DE GOIS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 29/02/2024 junto a Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 015563/2024.



1257/2024	ISMAEL DE SANTANA CORDOLINO NUNES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 26/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 013837/2024.
1258/2024	ELISANGELA GOMES MARTINS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 015536/2024
1259/2024	ANDREA RAMOS XAVIER	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 015579/2024
1260/2024	ANDREZA PASSOS DA COSTA MARTINS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 18/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 011051/2024.
1261/2024	CELIA REGINA DE LARA	Concede Férias de 10 dias a partir 19/03/2024.
1262/2024	JESSICA MONICA FLAUZINO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Orientador Social, a partir de 27/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 014850/2024.
1263/2024	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	1º - Retifica a Portaria de Nomeação nº 1312/2014, para constar a denominação do cargo correta onde se lê: Técnico do Executivo/Administração Técnica, leia-se: Técnico do Executivo/Gestão Administrativa para regularização do Assentamento Funcional. 2º - Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa, a partir de 25/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme Processo Digital PMI 012751/2024.
1264/2024	VANIA APARECIDA CAMARGO VIEIRA	Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, retornando ao cargo efetivo de Técnico da Educação e Ação Social/Serviços Escolares a partir de 29/02/2024.
1265/2024	VANIA APARECIDA CAMARGO VIEIRA	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Assessor Executivo Gabinete do Secretário, junto a(ao) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, a partir de 01/03/2024.
1266/2024	DANIEL DE MORAES	1º - Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I a partir de 29/02/2024 junto a (ao) Secretaria Municipal de Planejamento. 2º - Nomeia para o cargo de Assessor Executivo Gabinete do Secretário a partir de 01/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Planejamento - Proc. Digital PMI 015901/2024.
1267/2024	ALESSANDRO ROSA CAMARGO	1º - Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I a partir de 29/02/2024 junto a (ao) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. 2º - Nomeia para o cargo de Assessor Executivo Gabinete do Secretário a partir de 01/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Proc. Digital PMI 013063/2024.
1268/2024	MARIO RUI ALVES DE CASTRO	Cessar a Designação da portaria nº 7562/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Nucleo Suporte Administrativo, a partir de 29/02/2024 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital PMI 012861/2024.
1269/2024	MARIO RUI ALVES DE CASTRO	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, junto a(ao) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, a partir de 01/03/2024.



1270/2024	SANDRA MARIA DUARTE RAMOS	Designar o servidor a partir de 01/03/2024 para a função de confiança de Chefe de Núcleo Suporte Administrativo ,junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, conforme Processo Digital PMI 012861/2024.
1271/2024	SIMONE APARECIDA GOMES	Retifica a Portaria de Nomeação nº 431/2023 para constar onde se lê: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, leia-se: Secretaria Municipal de Educação.
1272/2024	SIMONE APARECIDA GOMES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 23/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 013171/2024.
1273/2024	SHIRLEY CEMENCIO	Concede Férias de 10 dias a partir 10/04/2024.
1274/2024	CARLA BEATRIZ DELVAGE	Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II a partir de 29/02/2024 e Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I a partir de 01/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Planejamento - Proc. Digital PMI 016117/2024.
1275/2024	ALESSANDRA DA SILVA GODINHO	Declara Estabilidade
1276/2024	TAYNARA ARAUJO DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - USF JD SÃO CARLOS, a partir de 29/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 016010/2024.
1277/2024	MIRIAN DE SENA FRUTUOSO FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital PMI 015842/2024.
1278/2024	MAYARA APARECIDA DA SILVA GERALDO	Concede Licença Maternidade - Proc. n° Digital PMI 015813/2024
1279/2024	ADRIELE SANTOS REIS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 20/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 011745/2024.
1280/2024	NICOLE SAMPAIO DA SILVA SANTANA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Educação Física, a partir de 06/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 008009/2024.
1281/2024	ADRIANA BERGAMINI	Nomeia para cargo em comissão de Diretor de Departamento, a partir de 01/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Processo Digital PMI 014378/2024.
1282/2024	RAQUEL HELOISA BUENO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 15/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 010134/2024.
1283/2024	CESAR DAVID ORLANDO	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 01/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, conforme Processo Digital PMI 014391/2024.
1284/2024	WILLENE GOMES DOS SANTOS DINIZ	Declara Estabilidade
1285/2024	MOISES FERREIRA CAMARA	Declara Estabilidade
1286/2024	SUELAIN DE OLIVEIRA MARTINS	Nomeia para cargo em comissão de Secretária Adjunto, a partir de 01/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Habitação, conforme Processo Digital PMI 014430/2024.
1287/2024	LIZZIE MERLO GONCALVES	Declara Estabilidade
1288/2024	ALEXSANDRA MOREIRA CAVALCANTE DE LIMA	Declara Estabilidade



1289/2024	ELOISA PEREIRA WOJTOWICZ	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2023 a Portaria nº 5862/2023 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI nº 62632/2023.
1290/2024	CAIO DE MORAIS VIANA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 01/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 015169/2024.
1291/2024	ELIZABETH SILVA DE ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/05/2024.
1292/2024	EDVALDO RODRIGUES DA CUNHA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 01/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 009999/2024.
1293/2024	PREFEITO	Determina a Instauração de Sindicância Administrativa conforme Processo Digital PMI nº 11753/2024.
1294/2024	PREFEITO	Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2023/2025, conforme Memorando SDS nº 87/2024 - Processo Digital PMI 015381/2024.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**

**Edital de chamamento público visando à contratação
de profissional para área de Assistência Social
02/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO**

A Prefeitura do Município de Itapevi, com fundamento na Lei Municipal nº 958/1990 e na Lei Municipal nº 1.680/2004 que regulamentam as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado para o cargo de **ADVOGADO DE CREAS**.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
- 1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher o link abaixo, no qual também deverá anexar documentação comprobatória.
- 1.3. **DATA, HORÁRIO E LINK (inscrições pela internet):** das 08h00min do dia **04/03/2024** às 17h00min do dia **06/03/2024**, inclusive para o envio da documentação.

<https://forms.gle/Nc32DQgbhrLDXq948>

- 1.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- 1.6. Considerando o Decreto Municipal nº **5682/2022**, Artigo 1º. "Os servidores municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à respectiva vacinação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, o envio via LINK, conforme Item 1.3 da foto legível dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online;
- b) Diploma/histórico escolar ou certificado do Curso Superior em Direito
- c) Carteira da Ordem dos Advogados (OAB)
- d) Documentos comprobatórios, **conforme item 5.**

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
ADVOGADO DE CREAS	01	Ensino Superior Completo em Direito e registro na OAB	R\$ 10.757,72	40 horas semanais



4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese das Atribuições:

ADVOGADO DE CREAS
Atuar no serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, como advogado, acompanhando o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos, que estejam sendo acompanhadas pelo CREAS; trabalhar em equipe interdisciplinar, realizando o acolhimento, o acompanhamento especializado e a oferta de informações e orientações jurídicas para as pessoas referenciadas no serviço socioassistencial; realizar visitas domiciliares de pessoas e famílias acompanhadas pela equipe técnica interdisciplinar do CREAS, quando necessário a promover o encaminhamento das pessoas para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; orientar juridicamente os demais técnicos da equipe interdisciplinar do CREAS durante o acompanhamento das pessoas em situação de violação de direitos; fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas no CREAS; participar e promover atividades de capacitação e formação continuada, reuniões, estudos de caso, avaliação de resultados atingidos, contribuir no planejamento das ações a serem desenvolvidas na definição de fluxos de trabalho e na instituição da rotina de atendimento e de acompanhamento dos usuários do CREAS; comparecer, sempre que necessário, nos demais órgãos e entidades da rede socioassistencial, de saúde, de educação, Delegacias de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário, para reunir informações e realizar o acompanhamento dos casos que estejam sendo tratados no âmbito do CREAS; realizar as demais atividades que estejam associadas às funções do CREAS.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de títulos, experiência profissional no SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e tempo de conselho (OAB), mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Especialização em qualquer área	05 pontos
Especialização na área jurídica	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional no SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 a 05 anos	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos
Tempo de Inscrição na OAB	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 a 05 anos	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá encaminhar no ato da inscrição uma foto ou escâner de cada certificado da graduação e titulações exigidas;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional no SUAS (Sistema Único de Assistência Social), o candidato deverá anexar foto ou escâner dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Trabalho Digital (com data de entrada e saída); caso o registro conste em aberto, enviar Declaração do vínculo privado na hipótese de estatutário ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4. Para fins de comprovação do tempo de inscrição na OAB, o candidato deverá apresentar a carteira do conselho.

5.5. Toda a documentação deverá ser encaminhada no link, conforme Item **1.3**.

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. **A classificação preliminar do processo seletivo será publicada no dia 15/03/2024, no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br).**

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação preliminar, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser encaminhado no e-mail oficial processoseletivo@itapevi.sp.gov.br, no dia **18/03/2024** até às 17h.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A homologação e a classificação final serão divulgadas em **22/03/2024**, no Diário Oficial no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br).

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os trâmites de contratação.

9.2. O contrato terá duração de até **01 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade de excepcional interesse público.**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10.3. O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

10.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;



- 10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
- 10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- 10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;
- 10.8. Após o prazo de **02 dias úteis**, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de convocar o próximo classificado.
- 10.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
- 10.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica, Carteira de Vacinação com as vacinas Hepatite, Dupla Adulto – (Difteria e Tétano) e COVID) e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;
- 10.11. A contratação é imediata após os trâmites legais e o candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024:

- 1 - Núbia Moraes Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE**
- 2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO**
- 3 - Leticia Ferreira Vidal - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - MEMBRO**

**Convocação****CONVOCAÇÃO**
Processo Seletivo PMI 02/2023
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº **14.285/2023** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Serviço Social**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **04, 05 e 06 de março de 2024**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. Itapevi, 01 de março de 2024.

SERVIÇO SOCIAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
15	JESSICA SILVA SOARES	504XXXXXX

* Substituição ao classificado nº 14.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 03/2023
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº **31.319/2023** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Tecnologia em Gestão Ambiental**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **04, 05 e 06 de março de 2024**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. Itapevi, **01 de março de 2024**.

ARQUITETURA E URBANISMO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
3	RAFAELA CAROLINA DOS SANTOS	

*Substituição ao classificado nº 2.

ENGENHARIA CIVIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
5	ANDERSON DA COSTA SOUZA	

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
6	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	405XXXXX

*Substituição ao classificado nº 5.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO

Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Psicólogo e Técnico em Enfermagem**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 04, 05, 06, 07 e 08 de março de 2024**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 01 de março de 2024.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
159	GUILHERME AUGUSTO NEVES	414XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 155

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
541	DANIELA LIMA RIBEIRO	526XXXXX	X
542	MARCELO DE HOLANDA PEIXOTO	546XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 539 e solicitação Secretaria.

PSICÓLOGO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
144	CAROLINE LAVECCHIA SILVA	401XXXXX	X
145	JOYCE CRISTINA DE SOUZA LEITE	429XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 143 e solicitação Secretaria.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
87	LUCINEA SANTOS DE JESUS	332XXXXX	X

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
253	GABRIELA VIEIRA ARAUJO DO CARMO	557XXXXX	X
255	PRISCILLA CHOUZENDE	432XXXXX	X
256	VALESCA DUTRA DE SOUSA	410XXXXX	X
257	TATIANE APARECIDA DA SILVA	499XXXXX	X

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 29/02/2024

COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA							
QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANA CRISTINA DUARTE SALLUM	206XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	12/2/2024	60 DIAS
2	CHIRLEY APARECIDA FRANCO	241XXXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/2/2024	30 DIAS
3	CLAUDIO ALVES DE SIQUEIRA	288XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	6/3/2024	30 DIAS
4	CLECIA BARROS DA SILVA	354XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	5/3/2024	365 DIAS
5	GABRIELA CAROLINE DE MORAES	442XXXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
6	LUCINEA FATIMA DE CASTRO JESUS	247XXXXX	TÉCNICO EDUCACIONAL - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	5/3/2024	365 DIAS
7	LUIS MARCOS CARRUJO JUNIOR	281XXXXXX	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
8	MARCIA ALVES DE SOUZA	256XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/2/2024	90 DIAS
9	MARCOS VINICIUS MOTA	400XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	20/3/2024	XXXX
10	PRISCILA LINS PASQUINI	360XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	5/3/2024	365 DIAS
11	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	311XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	20/2/2024	90 DIAS
12	TANIA MARIA DOS SANTOS	153XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 07 de Março de 2024 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	AURELIO MARQUES DE CARVALHO GODINHO	278XXXXX	ENGENHEIRO CIVIL	SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	09:00
2	CLAUDINEI RUFINO	348XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	09:10
3	DANIELA DE OLIVEIRA PRADO	250XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
4	GABRIELA CAROLINE DE MORAES	442XXXXX	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
5	LUIZ CARLOS VALINO PESSOA	715XXXXX	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
6	MARCELO DE MEDEIROS CESAR	313XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
7	MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	296XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
8	MAURA GOMES FELIPE PEREIRA	252XXXXX	TÉCNICO EDUCACIONAL -SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
9	ROSEMARY GONCALVES CAMARGO DA SILVA	207XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
10	TANIA MARIA DOS SANTOS	153XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
11	TATIANA SILVA DAL COLLINA	302XXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portarias de nº 0028/2024 a 0038/2024

0028/2024	AGUINALDO PINHEIRO GARAJAU	Pensão por morte da servidora inativa WANDISA MAGALHÃES GARAJAU, conforme Processo nº 00176/2023.
0029/2024	CLARICE VELOZO CERQUEIRA	Pensão por morte do servidor inativo COSME RODRIGUES CERQUEIRA, conforme Processo nº 00183/2023.
0030/2024	NANCI SILVEIRA MOREIRA CEZAR	Pensão por morte do servidor inativo LUIZ MOREIRA CEZAR, conforme Processo nº 0002/2024.
0031/2024	CARLOS AUGUSTO GOULART	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL DEFICIENTE) por Tempo de Contribuição, a partir de 01/03/2024, conforme processo nº 00195/2018.
0032/2024	ROSELY PEREIRA CABRAL	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/03/2024, conforme processo nº 0035/2020.
0033/2024	CLAUDIA DIAS TRAVAGLINI	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/03/2024, conforme processo nº 0020/2022.
0034/2024	MARIA SILVIA BATISTA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/03/2024, conforme processo nº 0021/2023.
0035/2024	LUZIMAR CUNHA MACIEL DOS SANTOS	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/03/2024, conforme processo nº 0038/2023.
0036/2024	IRANI DE SOUZA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 01/03/2024, conforme processo nº 00138/2023.
0037/2024	CASSIA DOLORES FERNANDES	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/03/2024, conforme processo nº 00155/2023.
0038/2024	RAQUEL BARROS DO NASCIMENTO	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/03/2024, conforme processo nº 00157/2023.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi



Comunicados

CONVOCAÇÃO**AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE
MARÇO**

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MARÇO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **01/03/2024 à 28/03/2024** (dias úteis) das **8:00hs às 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente**, para fins de **Recadastramento Anual/2024**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Valéria Cristina Ianaconi
Superintendente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Claudio Dutra Barros,
Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno
de Freitas, Eliana Maria da Cruz, Jonatas Felipe Francisco,
José Mauro da Silva, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de
Oliveira Anjos, Maurício Alonso Murakami, Mauro Martins
Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila
Camargo Campos Gonçalves, Rafael Alan de Moraes Romeiro,
Renata Simões, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue
Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA